



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 269/2017

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E A PROCEDER A ALTERAÇÃO NA LOA 2017, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

LUIZ ANTÔNIO MACHADO, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e na forma do Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

D=E=C=R=E=T=A

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente.

02	Poder Executivo
02.03	Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
02.03.01	Governo e Planejamento
35 3.3.90.39.00 04.122.0004.2.004	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00
02.05	Secretaria Municipal de Economia e Finanças
02.05.01	Economia e Finanças
56 3.3.90.47.00 28.846.0000.0.004	Obrigações Tributárias e Contr. R\$ 50.000,00
62 4.6.90.71.00 28.846.0000.0.005	Principal da Dívida Contrato R\$ 100.000,00
02.07	Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva
02.07.03	Saneamento
150 3.3.90.39.00 17.512.0015.2.016	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00
02.08	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
02.08.01	Fundo Municipal Assistência Social
161 3.3.90.39.00 08.244.0016.2.021	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00
02.09	Secretaria Municipal Esportes, Lazer, Cultura e Turismo
02.09.01	Esporte e Lazer
179 3.3.90.39.00 27.812.0018.2.024	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

Artigo 2º) O valor da suplementação de que trata o artigo anterior, será coberto com anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02	Poder Executivo
02.03	Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
02.03.01	Governo e Planejamento
33 3.3.90.30.00 04.122.0004.2.004	Material de Consumo R\$ 10.000,00
02.05	Secretaria Municipal de Economia e Finanças
02.05.01	Economia e Finanças
50 3.1.90.91.00 28.846.0000.0.002	Sentenças Judiciais R\$ 100.000,00
54 3.3.90.36.00 04.122.0006.2.006	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física R\$ 50.000,00
02.07	Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva
02.07.03	Saneamento
149 3.3.90.36.00 17.512.0015.2.016	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física R\$ 5.000,00
151 4.4.90.51.00 17.512.0015.1.027	Obras e Instalações R\$ 10.000,00
02.08	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
02.08.01	Fundo Municipal Assistência Social
159 3.3.90.30.00 08.244.0016.2.021	Material de Consumo R\$ 10.000,00
02.09	Secretaria Municipal Esportes, Lazer, Cultura e Turismo
02.09.01	Esporte e Lazer
177 3.3.90.30.00 27.812.0018.2.024	Material de Consumo R\$ 10.000,00
178 3.3.90.36.00 27.812.0018.2.024	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física R\$ 10.000,00



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

Artigo 3º) Este Projeto de Lei passa a compor PPA (Plano Plurianual) 2014-2017 e a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício.

Artigo 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 09 de Agosto de 2.017

LUIZ ANTÔNIO MACHADO
Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura em 09/08/2017

BENEDICTO DOS SANTOS JÚNIOR
Chefe de Gabinete